



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Ofício SEG nº. 045/2019

Paraty, 02 de setembro de 2019

À sua Excelência o Senhor,
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Referência: Ofício EM nº. 065/2019 – Requerimento nº. 092/2019.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, à esta Egrégia Casa Legislativa, o Termo de Oitiva – MPRJ nº. 2018.01156393 da Declarante, Maria Amélia Lino Calixto, nos termos do Requerimento Legislativo nº. 092/2019.

Cumpre-nos, ainda, ressaltar que a mesma fora inquirida, também, pelos Nobres Edis em momento oportuno.

Cordialmente,


Fabrício Soares
Secretário Executivo de Governo

Recebido em 19/09/19
França
Luci Neide O. França
Mesa do Poder Judiciário
Legislativo II
2000-13



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva

Núcleo Angra dos Reis

Folha nº	03
Processo nº	574?/2019
21 03/19	Rub. Moulamp

MPRJ nº 2018.01156393

DECLARANTE: MARIA AMÉLIA LINO CALIXTO (RG 06294737-9)

TERMO DE OITIVA

Aos 15 de maio de 2019, compareceu à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis a Sra. **MARIA AMÉLIA LINO CALIXTO**, que, após ser alertada de seus direitos constitucionais, na presença da Promotora de Justiça subscritora, declarou que: é diretora da escola Casa da Criança da Patitiba desde 2013; que a escola é municipalizada; que antes a escola era de responsabilidade do Estado; que, quando começou a trabalhar lá, o Estado emprestava a escola para alguns eventos; que as pessoas, então, após a municipalização, passaram a pedir a escola emprestada para a realização de eventos; que pediu autorização para a Secretaria Municipal; que obteve a autorização da Secretaria de Educação; que as pessoas passaram a insistir muito para que o espaço fosse alugado para eventos; que a escola era frequentemente furtada; que pensaram que, com a realização de eventos, a escola ficaria ocupada no fim de semana e, conseqüentemente, ficaria mais segura; que as pessoas passaram a perguntar do que a escola precisava; que a escola recebe algumas coisas da Prefeitura, mas não são suficientes; que passaram a pedir a contribuição direta das pessoas e em contrapartida alugavam o espaço; que disse para as pessoas que não podia receber dinheiro; que pediu, então, doação de ventiladores, estantes etc., necessidades da escola em geral; que, posteriormente, firmou parceria com a papelaria Papel Magia; que as pessoas tinham a possibilidade de deixar um crédito na papelaria, que seria revertido em material para a escola; que o controle era feito por meio de uma tabela, em que constava o crédito e a assinatura de quem ia retirar o material na papelaria – a declarante ou a coordenadora da escola; que o acordo com a papelaria foi verbal, não havendo documento formal; que a pessoa que ia alugar o espaço assinava um termo, havendo controle documental deste empréstimo da escola; que sempre fez isso de boa-fé; que sempre fez tudo em benefício da escola e que, por isso, não imaginou que estivesse fazendo algo errado; que se sentiu tranquila porque informou a Secretaria de Educação e tinha autorização desta; que depois que passou a emprestar o espaço a escola teve grande melhora estrutural; que em outubro do ano passado teve um problema com um vizinho, que se dizia presidente da associação de moradores; que ele pediu a escola emprestada para um evento no sábado; que a diretora não emprestou nesse dia específico porque já estava reservado para outra pessoa; que sugeriu que ele alugasse no domingo, mas ele não quis; que ele foi à Secretaria de Educação reclamar; que depois ele passou a difamar a declarante, dizendo que ela roubava o dinheiro; que ele fotografou e filmou a escola; que nesse fim de semana (18/05/2019) já há uma



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva

Núcleo Angra dos Reis

Folha nº	09
Processo nº	2979/2019
Assinatura	Maria Amélia

festa marcada; que a declarante disse que iria perguntar hoje no Ministério Público se poderia manter essa festa agendada, uma vez que os convites já foram distribuídos, ao que foi autorizada pela Promotora de Justiça signatária; que no próximo fim de semana há outra festa agendada, cuja realização também foi autorizada neste ato; que qualquer pessoa pode alugar o espaço; que era requerida uma contribuição apenas para as pessoas que eram de fora da escola; que, se fossem pais de alunos da própria escola a pedir o espaço, não era solicitada contribuição; que não possui nenhuma relação de parentesco ou amizade com a proprietária da papelaria Papel Magia, Kátia Regina; que solicitou a ela a parceria, porque a papelaria fica próxima à escola; que sempre agiu de boa-fé, sem ter ciência de que o que estava fazendo era errado; que nunca fez nada para se beneficiar pessoalmente; que a intenção sempre foi beneficiar a escola e os alunos, que são carentes; que nada mais disse.

MARIA AMÉLIA LINO CALIXTO

RG 06294737-9

FERNANDA DOS SANTOS COUTINHO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Matrícula nº 8083